

Nome _____	Inscrição _____	Data _____
Local _____	Sala _____	

CONCURSO PÚBLICO 01/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA, CONFORME ITEM 12 DO EDITAL.

12.1. A prova discursiva consiste na elaboração de uma peça jurídica contendo até 60 (sessenta) linhas, com valor de 100 (cem) pontos, que versará sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, conforme Anexo II, conteúdo das provas.

12.2. A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

a) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

b) Será atribuída nota zero à peça jurídica que contiver menos de 20 (vinte) linhas.

c) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto.

12.3. O candidato não habilitado será excluído do concurso.

12.4. Os critérios de avaliação da peça jurídica para o cargo de Procurador Jurídico serão os pertinentes de acordo com a relevância que a mesma requer.

12.4.1. Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

12.4.2. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

12.4.3. A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto a partir de um estudo de caso sobre situação hipotética relacionada ao tema das áreas de Conhecimentos Específicos do cargo, constantes no Anexo I do Edital.

ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA

01 Parecer nº. **xx/2016** (Se o examinador não citar o número, fazer como modelo.)

02

03 Assunto: Apuração de supostas irregularidades na contratação de empresa por meio de licitação, modalidade
04 convite, tendo como objeto a construção de auditório/salão de eventos anexo ao prédio da Câmara Municipal
05 de Jales. (Tema objeto da consulta)

06

07 Processo Administrativo nº. **xx/xx**. (É a chamada referência. Geralmente existe um processo administra-
08 tivo para ser analisado ao qual o parecer será autuado. Se existir esta informação, importante coloca-
09 lá. Caso inexista, fazer como modelo).

10

11 Interessado: **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jales**. (Nada mais é do que o endereçamento
12 a quem faz a consulta).

13

14 Ementa: **ilegalidade, fracionamento de licitação, erro na escolha da modalidade licitatório, apuração de even-
15 tual crime e responsabilidades**. (A ementa consiste num resumo dos principais pontos abordados no
16 parecer e deverá ser elaborada após a sua finalização).

17

18 Relatório: O Senhor Presidente desta Casa, indaga sobre a legalidade dos certames licitatórios, realizados
19 por meio de Carta Convite nº. 01/2016, 02/2016, 03/2016, 04/2016 e 05/2016, tendo como objeto a constru-
20 ção de um auditório/salão de eventos, relata que todos os aditivos foram assinados pelo mesmo, pelo Secre-
21 tário Geral da Casa e pelo contratado, no caso seu pai, afirma que a equipe técnica do TCESP verificou vári-
22 as irregularidades e dentre outros fatos, foi verificado que o preço encontra-se acima do mercado, em mais
23 de 30%. (Relatar de forma breve o problema elaborado pelo examinador).

24

25 Fundamentação Jurídica: (Argumentação jurídica do problema elaborado pela examinador).

Nome _____	Inscrição _____	Data _____
Local _____	Sala _____	

26 Inicialmente, é oportuno ressaltar que a doutrina e a jurisprudência pátria têm vetado a participação de pa-
27 rentes, *in casu*, até o 3º grau de pessoas ligadas diretamente ao certame licitatório, como no caso em aná-
28 lise, observa-se que a empresa vencedora dos certames tem como sócio responsável o genitor do Sr. Presi-
29 dente da Câmara, ora ordenador da despesa. Este fato, por si só fere o princípio da moralidade e pode
30 gerar vício insanável ao certame. Se não bastasse, verifica-se que o objeto das licitações é o mesmo, ou se-
31 ja, a construção de um auditório/salão de eventos, razão pela qual a modalidade licitatório a ser adotada de-
32 veria ser a Tomada de Preços, o que garantiria uma maior participação, sempre na busca da economicida-
33 de. Esta mesma economicidade ficou prejudicada haja vista que segundo parecer técnico do Egrégio Tribu-
34 nal de Contas, os preços ficaram 30% (trinta por cento) acima do praticado no mercado local. É oportuno
35 analisar que o aditivo realizado à Carta Convite nº. 01/2016, também deve ser considerado ilegal, ainda que
36 o limite para a Carta Convite seja de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) quando se tratar de obras
37 de engenharia, é fato que o mesmo aditivo estaria limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do convite,
38 ou seja, R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). É oportuno ressaltar que estas licitações e
39 seus consequentes contratos, estão maculados de vício insanável, e poderão em tese gerar prejuízo ao erá-
40 rio, e seus responsáveis poderão e deverão ser responsabilizados, respondendo civil, criminal e administra-
41 tivamente, podendo ainda, responder por crimes tipificados na Lei de Licitações.

42

43 Conclusão: **(Opinar, abordando sistematicamente as teses utilizadas na fundamentação).**

44 Assim, tendo em vista as informações apresentadas a este parecerista, entendo que as licitações deverão
45 ser anuladas, extraindo-se cópias de toda documentação, processo licitatório e contratos se já firmados e
46 encaminhados ao Ministério Público Estadual para fins de análise e apuração de eventual responsabilidade
47 e abertura de processo criminal.

48

49 É o parecer, à superior consideração.

50 Local e data.

51 Nome – Função

52 (51 linhas)

53

54

55

56

57

58

59

60

ASSINATURA DO CANDIDATO

